



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre 32 (trinta e duas) oportunidades para o projeto intitulado “Projeto de Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga”, objeto da parceria celebrada por meio do Contrato nº 087/2022 – UNIVASF, com a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, Bolsista de Estágio em Iniciação Científica (IC) e Bolsista de Estágio em Iniciação em Extensão (IEX).

Organização e Informações:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE
Gerência de Projetos / Núcleo de Concursos
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.
Telefone: (81) 3414.6060
E-mail: selecao@fadurpe.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 062/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado entre a FADURPE e a UNIVASF, por meio do Contrato nº 087/2022 – UNIVASF, para execução do Projeto Avaliação dos Impactos do Projeto de Integração do Rio São Francisco sobre a Biodiversidade Terrestre e Aquática, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada para preenchimento de 32 (trinta e duas) oportunidades de atuação no projeto, como Bolsista de Estágio em Iniciação Científica (IC) e Bolsista de Estágio em Iniciação em Extensão (IEX).
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à UNIVASF e terá prazo de vigência correspondente a 06 (seis) meses, prorrogável por meio de Termo Aditivo, por interesse das partes.
- III. Estabelecer que a BOLSA é temporária e será válida por um período máximo de até 12 (doze) meses, prorrogável por meio de Termo Aditivo.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Renato Garcia Rodrigues	Coordenador do Projeto	UNIVASF
Aretha Bezerra Tenório	Equipe Técnica	UNIVASF/FADURPE
Fábio Socolowski	Equipe Técnica	UNIVASF/FADURPE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 062/2024

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para Bolsista de Estágio em Iniciação Científica (IC) e Bolsista de Estágio em Iniciação em Extensão (IEX) para desenvolver ações vinculadas ao projeto Desenvolvimento e Teste de Novas Técnicas para Recuperação de Áreas Degradadas em Larga Escala na Caatinga.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado em etapa única, através de Avaliação Curricular (Histórico Acadêmico), com regras próprias, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes aos requisitos previstos neste edital.
- 1.3. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para concorrer a uma atividade (caso haja mais de uma), sendo validada a última inscrição.
- 1.4. Fica vetada a participação de pessoas que possua grau de parentesco de até terceiro grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles e das instituições por ela apoiadas, em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei nº 8.958/94.
- 1.5. Fica vedada a contratação de pessoas no mesmo projeto executado pela Fundação Apolônio Salles em períodos concomitantes, mesmo que em formas diferentes de contratação.
- 1.6. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.
- 1.7. Ficam reservadas 10% (dez) por cento das vagas para os(as) candidatos(as) interessados em concorrer à(s) vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis. Para concorrer nesta condição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo o formulário de inscrição e: laudo médico, com CID, devidamente ratificado pelo médico perito, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.
- 1.8. Ficam reservadas 20% (vinte) por cento das vagas para os candidatos(as) interessados em concorrer à(s) vaga(s) para pessoa negra (pretos e pardos) nos termos da Lei Federal 12.990/2014 e demais normas aplicáveis. Para concorrer nesta condição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo o formulário de inscrição e a autodeclaração que será disponibilizada no ANEXO II-A, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 1.9. Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens 1.6 e 1.7 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.10. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS/ ATIVIDADES.

2.1. ATIVIDADE: BOLSISTA PESQUISADOR(A) – BOLSA (CNPq IC).

2.1.1. RESPONSABILIDADE: Desenvolver projetos de pesquisa sobre biodiversidade da Caatinga e seu uso em modelos e técnicas de restauração ecológica para o bioma, junto ao NEMA.

2.2. ATIVIDADE: BOLSISTA PESQUISADOR(A) – BOLSA (CNPq IEX).

2.1.1. RESPONSABILIDADE: Divulgar conhecimento científico sobre biodiversidade da Caatinga e processos de restauração ecológica do bioma; atuar nas atividades de divulgação científica e recepção do EACC.

QUADRO GERAL

ATIVIDADE	REQUISITO	LOTAÇÃO	CONCORRÊNCIA				PERÍODO	PRODUTO	REMUNERAÇÃO BRUTA
			C O T A	P C D	C G	T O T			
BOLSISTA PESQUISADOR(A) – BOLSA IC - BIC (CNPq IC).	Graduando desde que com possua estágio universitário extracurricular formal e/ou voluntário, preferenciamente junto ao local de lotação.	NÚCLEO DE ECOLOGIA E E MONITORAMENTO AMBIENTAL – NEMA - UNIVASF	4	2	14	20	12 (DOZE) MESES, COM 20 (VINTE) HORAS DE ATIVIDADES SEMANAIS PRESENCIAIS NA UNIVASF.	ENTREGA DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.	R\$ 700,00 (APÓS ENTREGA DO RELATÓRIO)
BOLSISTA PESQUISADOR(A) – BOLSA IC - BIC (CNPq IEX).			2	1	9	12			

*VAGAS: COTA = pessoa negra e pardos; PCD = pessoas com deficiência ; CG = concorrência geral e TOT = total de vagas.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet, através do site www.fadurpe.com.br.
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 062/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):**
 - a) Histórico escolar do curso, do mês de lançamento do edital (requisito);
 - b) Comprovante de estágio (formal ou vluntário - requisito);
 - c) Curriculum Lattes Completo;
 - d) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - e) Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
 - f) O(A) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas deverá seguir o disposto nos itens 1.7. e 1.8;
- 3.3. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo àquele(a) que fornecer dados ou em desacordo com o especificado no ato da inscrição ou, ainda, comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.4. Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento.
- 3.5. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o(a) candidato(a).
- 3.6. Os documentos digitalizados (exceto o Lattes) devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado).
- 3.7. O(a) candidato(a) classificado/convocado que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.8. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Inscrição, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) encaminhar as documentações para as próximas etapas, caso seja classificado, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 8.

4. DO PROCESSO SELETIVO: AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.1. A Seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, com base na **Média Geral do Histórico Escolar da instituição de ensino**, normalizada para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos.

6. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Os(as) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os(as) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato(a) concorrente à vaga reservada (cota) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro candidato(a) dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 6.5. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o candidato(a) que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital, obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos no argumento de classificação da Avaliação Curricular.
- 6.6. A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente da inscrição/classificação;
- 6.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios: a) maior tempo de experiência em estágio curricular ou extracurricular"; b) maior idade (dia/mês/ano). Fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2000 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Serão absorvidos os(as) candidatos(as) classificados(as) conforme vagas ofertadas;
- 7.2. A efetivação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará através de Termo de Bolsa, sem vínculo empregatício com nenhuma das partes, que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento na execução das atividades;
- 7.3. Quando convocado, o(a) candidato(a) deverá entregar todos os documentos solicitados pela Gestão do Projeto.
- 7.4. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo do processo seletivo.
- 7.5. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) deverá providenciar assinatura do Requerimento de Bolsa, pelo representante legal da Instituição de Ensino que é vinculado, devendo devolver as 03 (três) vias, assinadas pelo candidato(a) e pelos demais representantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data em que recebeu. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo do processo seletivo.
- 7.6. O bolsista será desligado e terá seu Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa rescindido nas seguintes hipóteses:
- Automaticamente, ao término do prazo estipulado;
 - Por solicitação do bolsista, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.
 - Por interesse e conveniência da FADURPE;
 - Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o educando;

- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa;
 - f) Na hipótese de obter conceitos não satisfatórios na avaliação realizada pelo Coordenador ou Orientador do Projeto ;
 - g) Pela prática de conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da instituição;
 - h) Por mudança, abandono ou trancamento do curso que credenciou o(a) candidato(a) a bolsa (no caso da iniciação científica).
- 7.7.** É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsa, de qualquer natureza e/ou fonte, na instituição ou fora dela, exceto nos casos previstos pela portaria CAPES no. 133, de 10 de julho de 2023; ou possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, exceto nos casos previstos pelas resoluções UNIVASF, quando houver.
- 7.8.** A rescisão do termo, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as)/aprovados(as).
- 7.9.** O termo poderá ser desfeito a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta nas atividades; quando verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da atividade de bolsista ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.2.** A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 8.4.** O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não atender à convocação para a efetivação do Termo de Bolsa, no prazo máximo estabelecido, portando documentos necessários será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo simplificado.
- 8.5.** Não será fornecido ao(à) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 8.6.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 8.7.** As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do(a) candidato(a);
- 8.8.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para este certame.
- 8.9.** A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de vaga obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.10.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação para participação no processo seletivo.	22/11/2024 a 30/11/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição com assunto SELEÇÃO/EDITAL 062/2024.
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições	01/12/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo recursal para resultado preliminar das inscrições.	02/12/2024 e 03/12/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 062/2024.
Resultado Final das inscrições.	04/12/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular (Histórico Escolar).	05/12/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo Recursal quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular.	06/12/2024 e 07/12/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 062/2024.
Resultado Final Seleção	08/12/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Encaminhamento da documentação para fechamento do Termo.	Quando convocado pela FADURPE.	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena Horário de 09h às 12h e 13h às 15h Ou, selecao@fadurpe.com.br .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 062/2024		
PROJETO: DESENVOLVIMENTO E TESTE DE NOVAS TÉCNICAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM LARGA ESCALA NA CAATINGA.		
ATIVIDADE: BOLSISTA DE ESTÁGIO EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E BOLSISTA DE ESTÁGIO EM INICIAÇÃO EM EXTENSÃO (IEX).		
ATIVIDADE: () COTA – TIPO:	() CONCORRÊNCIA GERAL	
Nome Completo:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
E-mail:		
Telefone: ()		
RG:	ÓRG/UF:	
Estado Civil:		
CPF:		
Profissão:		
Data de Nascimento: / /		
Filiação: (Mãe) (Pai)		
Pessoa de Deficiência: () não () sim Qual? _____		
Tempo de experiência na área:		
Endereço:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Móvel:	
Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.		

Candidato(a)

Data e Local

ANEXO II – A

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF _____, declaro a necessidade de concorrer às vagas reservadas, por ser pertencente à população _____, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Candidato

Data e Local